



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 01/2022 – de 04 de abril de 2022.

**SÚMULA:** REPUBLICA O DECRETO Nº 01/2022 INSERINDO O INCISO V NO ART. 2º, QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2022, fica assim constituído:

- I. 19 DE MARÇO – SÁBADO - PADROEIRO SÃO JOSÉ;
- II. 15 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- III. 21 DE ABRIL – QUINTA-FEIRA – TIRADENTES;
- IV. 01 DE MAIO – DOMINGO – DIA MUNDIAL DO TRABALHO E ANIVERSÁRIO DE ASSAÍ;
- V. 16 DE JUNHO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VI. 07 DE SETEMBRO – QUARTA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VII. 12 DE OUTUBRO – QUARTA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- VIII. 02 DE NOVEMBRO – QUARTA-FEIRA – FINADOS;
- IX. 15 DE NOVEMBRO – TERÇA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

**Art. 2º.** Os pontos facultativos, durante o ano de 2022, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 28 DE FEVEREIRO – SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO;
- II. 01 DE MARÇO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO;
- III. 02 DE MARÇO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS - RETORNO DAS ATIVIDADES ÀS 13h00min;
- IV. 22 DE ABRIL – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- V. 02 DE MAIO – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VI. 17 DE JUNHO – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VII. 14 DE NOVEMBRO – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VIII. 28 DE OUTUBRO – SEXTA FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO;

**Parágrafo Único.** Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 04 DE ABRIL] DE 2022.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 05/04/22, Edição nº 217

Assinatura